

REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Regulamenta o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso - FCG.

Art. 1º Aproveitamento de disciplinas é a aceitação e reconhecimento da equivalência de componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação em cursos autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) anteriormente à entrada do aluno na IES, permitindo ser incorporados ao seu novo currículo – histórico escolar e dispensando de cursá-los novamente mediante aprovação do Colegiado de cada curso.

Parágrafo único: Poderá haver aproveitamento também em se tratando de componentes curriculares cursados anteriormente na própria IES, exclusivamente em curso do mesmo grau de ensino.

Art. 2º Poderão ser aproveitados os componentes curriculares cursados com aprovação, desde que sejam requeridos pelo discente na secretaria acadêmica da FCG, com o pagamento de taxa pelo serviço de acordo tabela de serviços, e posterior apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ementários ou programas dos componentes curriculares cursados com aprovação e que são objeto do pedido de aproveitamento;
- II) Histórico escolar atualizado constando a carga horária dos componentes curriculares cursados com aprovação, os conceitos com os valores correspondentes e os períodos em que foram cumpridos;
- III) Requerimento de solicitação de aproveitamento de disciplinas, conforme modelo oficial próprio da Instituição (Anexo).
- IV) Os critérios para aproveitamento de estudos são levados em conta a equivalência dos conteúdos e objetivos da disciplina ou atividade prevista em cada curso, tanto no que diz respeito à intensidade do tratamento, o que pode ser medido pela carga horária, quanto à atualização das informações, além das condições de oferta e desenvolvimento do componente. (§ 2º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, LDB).

§1º O requerimento de solicitação de aproveitamento de disciplinas deverá ser protocolado pelo discente, no período estabelecido no Calendário Acadêmico, no portal do aluno da FCG.

§2º Se os documentos forem oriundos de instituições estrangeiras, esses deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais e devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem.

Art. 3º A equivalência de estudos, para fins de aproveitamento dos componentes curriculares cursados com aprovação só será concedida quando atender, cumulativamente, os critérios abaixo:

I) corresponder a no mínimo 75% da carga horária e do conteúdo programático dos componentes curriculares da FCG;

II) terem sido cursados nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à solicitação de aproveitamento.

§1º Quando dois ou mais componentes curriculares cursados forem aproveitados para um único componente curricular de curso da FCG, a nota a ser registrada será a média aritmética simples das notas das unidades de estudo consideradas.

§2º Componente curricular cursado na condição de acadêmico “não regular” ou “especial”, ou seja, sem o estabelecimento de vínculo com determinado curso e/ou programa na instituição de origem, não poderá ser aproveitado, mesmo que atenda aos demais critérios estabelecidos.

§3º Em nenhuma hipótese poderá haver aproveitamento parcial de estudos.

§4º Componente curricular para a qual a FCG, tenha estabelecido determinada relação entre as cargas horárias de atividades práticas e teóricas somente poderá ser considerado equivalente a outro se, na instituição de ensino superior de origem do acadêmico, o componente curricular por ele cursado apresente relação de cargas horárias entre as atividades práticas e teóricas realizadas.

Art. 4º O parecer sobre aproveitamento de disciplinas é da competência do coordenador de curso.

§1º O parecer do Coordenador de Curso deverá ser feito no Requerimento de solicitação de aproveitamento de disciplinas, impresso oficial da Instituição (Anexo A), com o preenchimento dos campos solicitados e devidamente assinado.

Art. 5º O presente regulamento se aplica aos casos de transferência externa, de matrícula de graduado, de reabertura de matrícula ou em caso de mudança de matriz curricular da FCG.

Art. 6º O aproveitamento de disciplinas deverá ser requerido pelo discente, no canal portal do aluno, no período letivo fixado em Calendário Acadêmico, tanto no primeiro quanto no segundo semestre do ano vigente, sendo indeferidos os requerimentos protocolados fora de prazo.

Parágrafo único: Aos discentes transferidos de outras IES para a FCG será concedido o aproveitamento de disciplinas concomitantemente ao ato de sua matrícula de ingresso, mesmo que ocorrido após o prazo fixado no caput.

Art. 7º Após decisão do aproveitamento de disciplinas caberá à Secretaria Acadêmica, para efeito de registro da vida acadêmica e controle da integralização curricular, adotar os procedimentos seguintes:

I) Será registrado no histórico escolar do acadêmico, no componente cujo aproveitamento de disciplinas foi concedido, o período letivo atual, a carga horária e a nota final obtida na instituição de origem;

II) Se necessário, o conceito final e/ou nota final de cada componente cursado na instituição de origem deverá ser convertido para o sistema próprio de avaliação vigente na FCG;

III) Para o componente cujo estudo foi aproveitado constará no campo “Situação Acadêmica”, no histórico do discente, a mensagem "Dispensado", e a média da disciplina cursada na Instituição de origem.

Art. 8º Para fins de pagamento de mensalidade, em se tratando de casos de aproveitamento de componentes curriculares, valerá, para os cursos de Graduação, o que dispuser o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FCG.

Art. 10º Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Capim Grosso – BA, 27 de novembro de 2023

Antonia Santos
Diretora acadêmica



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS DE CAPIM GROSSO

Recredenciada pela portaria MEC: Nº 508, de 19 de julho de 2022.

Rua Floresta, Lot. das Mangueiras, Bairro: Planaltino, Capim Grosso/BA, CEP: 44695000.

Atendimento: 0800 900 02 03

ANEXO A SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Nome: _____, Matrícula nº _____, tendo cursado as disciplinas abaixo relacionadas no Curso de _____, conforme Histórico Escolar em anexo, solicito Aproveitamento de Disciplinas para o Curso de _____, da Faculdade de Capim Grosso – FCG.
Data: ____/____/____.

Assinatura _____.

Relacionar as disciplinas cursadas na instituição de origem				Para uso da coordenação					Secretaria
Nº	DISCIPLINA	CR	CH	DISCIPLINAS EQUIVALENTES	CR	CH	SIM/NÃO	RUBRICA	
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									